

2021-2024

LEI Nº 2655 DE 13 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO À GESTANTE E À PARTURIENTE CONTRA A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO.

A Câmara Municipal de São Gotardo, por seus representantes, aprovou, e, eu, Prefeita Municipal, promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º A presente Lei tem por objetivo a implantação de medidas de informação e proteção à gestante e parturiente contra a violência obstétrica no Município de São Gotardo, bem como a divulgação da Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal.
- Art. 2º Considera-se violência obstétrica todo ato praticado pelo médico, pela equipe do hospital, por um familiar ou acompanhante que ofenda, de forma verbal ou física, as mulheres gestantes, em trabalho de parto ou, ainda, no período puerpério.
- Art. 3º Para efeitos da presente Lei, considerar-se-ão ofensa verbal ou física, entre outras, as seguintes condutas:
- I tratar a gestante ou parturiente de forma agressiva, não empática, grosseira, zombeteira, ou de qualquer outra forma que a faça se sentir mal pelo tratamento recebido;
- II fazer graça ou recriminar a parturiente por qualquer comportamento como gritar, chorar, ter medo, vergonha ou dúvidas;
- III fazer graça ou recriminar a mulher por qualquer característica ou ato físico como, por exemplo, obesidade, pelos, estrias, evacuação e outros;
 - IV não ouvir as queixas e dúvidas da mulher internada e em trabalho de parto;
- V tratar a mulher de forma inferior, dando-lhe comandos e nomes infantilizados e diminutivos, tratando-a como incapaz;
- VI fazer a gestante ou parturiente acreditar que precisa de uma cesariana quando esta não se faz necessária, utilizando de riscos imaginários ou hipotéticos não comprovados e sem a devida explicação dos riscos que alcançam ela e o bebê;
 - VII recusar atendimento de parto, haja vista este ser uma emergência médica;











2021-2024

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de junho de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA PREFEITA MUNICIPAL